

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS EDITAL 001 /2021

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

Considerando o ano pandêmico, para renovação das bolsas o aluno deverá apresentar produção acadêmica perante os critérios mínimos exigidos pelo PPGAV no formulário de Atividades Programadas desde seu ingresso no curso, como pré-requisito para manutenção da bolsa, visando a qualificação.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura do processo de **renovação** de bolsas para os estudantes vinculados ao Programa – Mestrado e Doutorado - e estabelece que os critérios de processos de renovação de bolsas aplicados até 2020 deixam de ter continuidade, sendo, a partir de então válidos os critérios para renovação e deveres dos bolsistas, neste documento discriminados, cujo processo ocorre conforme cronograma estabelecido neste edital.

A seleção resultante deste edital, terá validade até julho do ano vindouro (considerando o ingresso anual em agosto de cada ano) e servirá a todos os tipos de bolsas a serem atribuídas ao Programa. A ordem de distribuição de bolsas, recebidas pelo PPGAV, é iniciada pelas fornecidas pela CAPES, seguida pelas PROMOP, FAPESC e outras agências, caso existam.

1. As bolsas serão concedidas conforme especificações a seguir:

A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por período de até mais 12 (doze) meses, com limite de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado ou 24 (vinte e quatro) meses para mestrado, a partir da disponibilização pelas agências de fomento. As normas internas de distribuição de bolsas estão submetidas à regulamentação específica pelas agências de fomento que a concedem e da UDESC.

2. Poderão inscrever-se:

Todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC,

devidamente matriculados no período vigente, que sejam bolsistas, respeitando os prazos limites para a conclusão do curso (24 ou 48 meses), à exceção dos alunos que obtiveram prorrogação de prazo, respeitada a lei.

3. Das exigências do candidato para renovar a bolsa:

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, salvo os casos previstos em lei, salientando que cada agência de fomento possui regras próprias (Anexo 1).
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.
- c) Ter domicílio **na região metropolitana de Florianópolis, se** a agência de fomento concedente da bolsa assim o exigir (Anexo 1).
- d) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

4. Local das inscrições:

As inscrições serão recebidas através do link: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=265> , devendo o candidato preencher o formulário e anexar os anexos exigidos por este edital.

5. Cronograma do processo de renovação de bolsas:

Publicação do edital	15 de abril de 2021
Período de inscrição	19 a 29 de abril de 2021
Reunião da Comissão	03 a 18 de maio de 2021
Divulgação dos resultados	19 de maio de 2021 – Após as 17h
Prazo de recurso	20 a 21 de maio de 2021
Resultado final após recursos	24 de maio de 2021 – Após as 17h
Envio dos documentos de renovação pelos candidatos	25 a 31 de maio de 2021 – Até 13h

O prazo para pedidos de recurso do resultado compreenderá até os dois dias úteis posterior à divulgação do resultado.

O resultado da seleção será levado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes

Visuais para a devida homologação do processo e publicação no sítio eletrônico do PPGAV.

6. Para a Inscrição, o (a) candidato (a):

- a. Preencher o formulário de inscrição, disponível através do link:
<https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=265>
- b) Anexar ao formulário de inscrição o comprovante de residência atual, o qual deve ser obrigatoriamente da Grande Florianópolis (ver anexo 1)
- c) Anexar ao formulário de inscrição a declaração de situação empregatícia. (Anexo 3)
- d) Anexar ao formulário de inscrição o seu Currículo no formato Lattes atualizado
- e) Anexar ao formulário de inscrição o Histórico Escolar
- f) Anexar ao formulário de as atividades programadas, com as devidas comprovações (anexo 5)

7. Classificação:

Para fins de classificação, será publicada a tabela de renovações, na mesma ordem em que as bolsas foram concedidas.

8. Contrapartida das bolsas por parte do acadêmico:

As bolsas concedidas implicam em contrapartida por parte do acadêmico, no cumprimento de:

- a) Desempenho acadêmico satisfatório (nenhuma reprovação ou desistência de disciplina, seminário ou estágio docência);
- b) Atividades junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (Participação em comissões, grupos de pesquisas, laboratórios, produções de relatórios, organização de ciclos de estudos, congressos, encontros, seminários, colóquios, revistas do programa, curadorias, publicações e exposições, entre outros);
- c) Produção científica e artística conforme previsão no edital de renovação de bolsas;
- d) Nas publicações acadêmicas e artísticas referentes à pesquisa desenvolvida junto ao PPGAV, mencionar a condição de Bolsista UDESC/Agência de Fomento;
- e) Dedicção exclusiva às atividades de bolsista, nos termos definidos pelas normativas da CAPES, da FAPESC e UDESC; quando estas exigirem.
- f) Envio de Currículo Lattes atualizado e o Histórico Escolar
- g) Preenchimento das Atividades Programadas

9. Cancelamento de bolsa:

O não atendimento das normativas do PPGAV implicam perda da bolsa, conforme critérios da Comissão de Bolsas e do Colegiado, que ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

- a) Conclusão, trancamento, abandono ou desistência do curso;
- b) Desempenho acadêmico insuficiente;
- c) Reprovação no exame de qualificação, caso não haja recursos;
- d) Limite de duração da bolsa excedido;
- e) Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e demais disposições institucionais referentes a bolsas e bolsistas.

Parágrafo Único: O aluno que não atender aos critérios de renovação ficará impedido de concorrer ao edital de concessão de bolsas por 01 (um) ano.

10. Em caso de diminuição de bolsas por parte das agências de fomento, a seleção obedecerá ao seguinte critério:

Considera-se o atendimento das atividades programadas o critério para a permanência da renovação da bolsa, observado o desempenho acadêmico relativo ao período de matrícula do curso, e seguindo também a ordem de distribuição das bolsas pelas linha de pesquisa com menos bolsas para as que tem mais bolsas, sendo linha A, depois linha B, depois linha C e reinicia com linha A, até esgotarem as bolsas, visando equidade entre as linhas.

11. Em caso de empate caso ocorra diminuição de bolsas por parte das agências de fomento, a seleção obedecerá ao seguinte critério:

- a) O candidato da turma mais antiga;
- b) Menor idade.

12. Concessão de bolsas:

As bolsas somente serão concedidas aos alunos regularmente matriculados de acordo com a disponibilidade de quotas destinadas à UDESC/PPGAV e que atendam às condições expressas neste edital

- a) Apresentar a documentação estabelecida no item 8.f e 8.g
- b) O aluno que não atender aos critérios de renovação ficará impedido de concorrer o edital de concessão de bolsas por 01 (um) ano.

13. Documentação a ser entregue pelos selecionados e prazos:

13.1 Os selecionados deverão enviar para o PPGAV, através do formulário: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=269>, dentro do prazo estipulado pelo cronograma deste edital, a seguinte documentação:

13.2 PARA BOLSISTAS CAPES (Considerar o período da bolsa de 01/08/2021 a 31/07/2022):

- a) Comprovante de residência da Grande Florianópolis
 - b) Formulário de Cadastramento de Bolsista atualizado
 - c) Ficha de Dados pessoais
 - d) Termo de compromisso
 - e) Comprovante de Conta Bancária, sendo obrigatoriamente (em que sejam visíveis os dados de Banco, Agência e número da Conta em funcionamento).
- Os formulários CAPES podem ser acessados através do link: <https://www.udesc.br/ceart/ppgav/concess%C3%A3o/renova%C3%A7%C3%A3o>
 - Os formulários devem ser encaminhados em PDF, assinados.

13.3 PARA BOLSISTAS PROMOP (Considerar o período da bolsa de 01/08/2021 a 31/07/2022):

- a) Comprovante de residência da Grande Florianópolis
 - b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada
 - c) Plano de Atividades do Monitor
 - d) Termo de compromisso
 - e) Comprovante de Conta Bancária, sendo obrigatoriamente conta corrente (em que sejam visíveis os dados de Banco, Agência e número da Conta em funcionamento).
- Os formulários PROMOP podem ser acessados através do link: <https://www.udesc.br/ceart/ppgav/concess%C3%A3o/promop>
 - A publicação do edital PROMOP 2021 pode alterar os formulários exigidos ou incluir novos documentos, devendo o aluno encaminhar os dados ao programa, caso seja solicitado.

- O professor supervisor é aquele responsável por ministrar a disciplina na qual o aluno irá atuar como monitor. O plano de atividades deve ser desenvolvido em comum acordo entre supervisor e monitor.
- O bolsista PROMOP deverá ainda, enviar a coordenação do PPGAV, mensalmente, o atestado de frequência do monitor, através do link: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=263>
- Os formulários devem ser encaminhados em PDF, assinados, sendo que a ficha de inscrição deve também ser enviada em formato editável.

13.4 PARA BOLSAS CONCEDIDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS DE FOMENTO

- Os documentos exigidos dependem da publicação de Edital para o ano de 2021.
- Caso seja contemplado com uma bolsa de outra agência de fomento, o aluno será informado por e-mail sobre quais documentos deve enviar a Coordenação do PPGAV;

13.5 A coordenação do PPGAV pode solicitar a qualquer momento documentos adicionais necessários a implementação das bolsas no sistema.

14. Comissão de Bolsas:

A comissão de bolsas será composta por professores, representantes discentes e representante técnico do Programa de Pós Graduação em Artes Visuais- UDESC.

15. Implicações no não comparecimento:

Os selecionados que não comparecerem na data ou não instituírem um procurador, como previsto no item 7, e com a documentação prevista no item acima serão remanejados para o final da lista de classificação do ano vigente e, imediatamente, o candidato subsequente na classificação será selecionado para o usufruto da bolsa em concessão.

COMISSÃO DE BOLSAS, de 2021 .

Prof^ª. Dr^ª. Elaine Schmidlin

Prof^ª. Dr^ª. Sandra Makowiecky

Prof^ª. Dr^ª. Sandra Maria Correia Fávero

Leticia Ferreira Haines- Representante Mestrado

Aionara Preis Gabriel- Representante Doutorado

Rafaela dos Santos Rubick - Representante técnico

Florianópolis, 15 de abril de 2021

Alice de Oliveira Viana
Coordenadora do PPGAV

ANEXO 1

Síntese das exigências das agências de fomento.

Esclarecimento 1- Sobre Trabalho
A <u>Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES</u> , estabelece em seu artigo 9º os requisitos para concessão de bolsa, entre eles: Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.
As bolsas FAPESC e PROMOP proíbem vínculo empregatício de qualquer ordem.

Esclarecimento 2- Sobre Residência
As agências de fomento FAPESC e PROMOP exigem que os bolsistas residam na cidade de Florianópolis e ou na região da Grande Florianópolis.
Entende-se por comprovante de residência, um documento que comprove efetivamente a residência, nos moldes que se exige documentos para abrir conta em agência bancária, instalação de telefone, empréstimos financeiros e outros.

Link para acesso a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES:

https://www.udesc.br/arquivos/ceart/id_cpmenu/1181/PortariaCAPES_076_RegulamentoDS_15639043627055_1181.pdf

ANEXO 2

Dados que devem ser preenchidos no formulário online de inscrição

1. Nome completo
2. Curso: Mestrado ou Doutorado
3. Linha de Pesquisa
4. Orientador
5. Número da Matrícula:
6. Endereço
7. Data de nascimento
8. Contato
9. E-mail
10. Anexar:
 - Comprovante de residência (OBRIGATÓRIO) - entende-se por comprovante de residência, um documento que comprove efetivamente a residência, nos moldes que se exige documentos para abrir conta em agência bancária, instalação de telefone, empréstimos financeiros e outros.
 - Declaração de situação empregatícia (OBRIGATÓRIO) – (anexo 3)
 - Declaração de intenção de não possuir qualquer vínculo a partir da concessão da bolsa (OBRIGATÓRIO) (anexo 4)
 - Atividades Programadas (Relatório de atividades, juntamente com os comprovantes das atividades desenvolvidas)

ANEXO 3

Declaração de situação empregatícia - **Conforme caso (modelo 1)**

Eu, _____,
C.P.F Nº _____, RG. _____,
órgão emissor: _____, declaro através desta declaração não possuir, a partir da data
de hoje, _____, nenhum vínculo empregatício.

Assinatura

ANEXO 4

Declaração de intenção de não possuir qualquer vínculo a partir da concessão da bolsa

Eu, _____,

C.P.F Nº _____, RG. _____,

órgão emissor: _____, declaro através desta declaração a intenção de não possuir nenhum vínculo empregatício a partir da concessão da bolsa.

Assinatura

ANEXO 5 – ATIVIDADES PROGRAMADAS

Atividades programadas são atividades diversas relacionadas à difusão de resultados de pesquisa, participação em eventos de natureza científica, cultural e/ou artística de acordo com os respectivos projetos de pesquisa que o acadêmico deve desenvolvê-las antes de realizar o Exame de Qualificação.

Orientações de preenchimento:

- 1- Preencher a tabela com o total de atividades realizadas

EX:

Participação em exposições coletivas	2
Participação em exposições individuais	0

- 2- **Anexar abaixo da tabela as comprovações, na mesma ordem tabela.**

- 3- Gerar um arquivo único em pdf, que deve ser anexado ao formulário online de renovação

- 4- Opção site para agrupar os documentos em um arquivo único:
<https://www.ilovepdf.com/pt>

TABELA DE ATIVIDADES PROGRAMADAS

Produção bibliográfica, artística e técnica	
Atividades	Total de atividades realizadas
Ministração de cursos de curta duração	
Organização e coordenação de congressos, seminários, encontros, cursos, festivais, palestras, workshops e similares.	
Comunicação em congressos, seminários, encontros, festivais e similares	
Publicação de artigo em Livro ou Catálogo com mais de 50 páginas e registro ISBN (International Standard Book Number).	

Publicação de artigo em Periódico , com ISSN-IBICT, e Qualis A1, A2, B1e B2.	
Publicação de artigo em Periódico , com ISSN-IBICT, e Qualis B3, B4, B5 e C.	
Publicação de artigo , de no mínimo 10 laudas, em Anais de Eventos com registro ISSN-IBCT e Qualis.	
Publicação de texto, ensaio e/ou entrevista , em jornal ou revista, com menos de 10 páginas, na qualidade de autor, entrevistador ou entrevistado	
Participação em exposições coletivas somente vinculadas à pesquisa.	
Participação em exposições individuais somente vinculadas à pesquisa.	
Participação em Comissão Editorial de Periódico com Qualis - CAPES.	
Participação em Conselhos Científicos de Periódicos Qualis ou Eventos Acadêmicos	
Mediação de mesa e/ou coordenação de GT em Evento	
Participação em Banca de TCC	
Contemplado em prêmio e/ou edital, vinculado à pesquisa.	
Participação em Comissão julgadora de prêmio/concurso	
Atividades de Pesquisa e Extensão	
Atividades de Campo (entrevistas, coleta de materiais, registros e outras atividades relacionadas à pesquisa desenvolvida) com relatório e avaliação do professor orientador.	
Pesquisa realizada em Bibliotecas e Centros Especializados, Viagem de Estudos e Visita a Exposições com relatório e avaliação do professor orientador.	
Participação em projeto de pesquisa e/ou extensão coordenado pelo professor orientador, com relatório de avaliação.	
Realização de projeto de pesquisa e/ou extensão , sob orientação do professor orientador, com relatório de avaliação.	